

Departamento
Estadual de
Trânsito



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 1263/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e processo 202000025052642;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o que dispõem os incisos I, III e X do artigo 22;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre o novo sistema de placas de identificação de veículos registrados no território nacional e as medidas de transição entre o atual e o novo sistemas;

CONSIDERANDO as disposições das Portarias nº 12/2020 e 54/2020, que dispõe sobre o credenciamento e atuação de empresas estampadoras de placas de identificação de veículos automotores, no âmbito do ESTADO DE GOIÁS; e

CONSIDERANDO o disposto no processo 201900025098628.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do artigo 2º, revogar o §1º e alterar o § 3º, todos da Portaria 12/2020 - Detran/GO, conforme sugestão da Procuradoria Setorial no Processo SEI Nº 202000025012009, Parecer 265/2020 Documento SEI (000014920364), que passarão a conter a seguinte redação:

Art. 2º Fica vedado o credenciamento de empresas de estampagem de placas semiacabadas que tenham em sua composição societária sócios proprietários de empresa cuja atividade destina-se à fabricação de placas semiacabadas.

§ 1º Revogado.

(...)

§ 3º Será indeferido e/ou cancelado o credenciamento de empresa quando, pela participação societária ou qualquer tipo de conduta, se identificar desígnio de burlar o § 2º.

Art. 2º Alterar a redação do art. 14 da Portaria 12/2020, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 14 Após o requerente protocolizar o pedido de credenciamento, a Gerências de Credenciamento e Controle deverá realizar a verificação da habilitação documental constante nos incisos I, II e IV do artigo 11 desta portaria.

§ 1º Aprovada a habilitação documental prevista no *caput*, a Gerências de Credenciamento e Controle deverá emitir declaração que autoriza a compra do maquinário.

§ 2º Após a compra do maquinário, e o cumprimento das demais exigências previstas no inciso III do artigo 11, a parte interessada no credenciamento deverá solicitar a vistoria

prévia no imóvel.

Art. 3º Alterar a redação do art. 15 da Portaria 12/2020, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 15 A vistoria prévia será efetuada pela Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, contendo a aprovação ou reprovação, os motivos e o prazo para regularização.

Art. 4º Fica determinada a publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º À Diretoria Técnica, Diretoria de Operações, Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Gerências de Auditoria, Gerência de Credenciamento e Controle, Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades e Procuradoria Setorial para conhecimento e cumprimento

Art. 6º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando Portaria 12/2020 de 09 de janeiro de 2020 - Documento SEI (000010927321).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do (a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN-GO

AV. ATÍLIO CORRÊA LIMA Nº 1875 CIDADE JARDIM – CEP:74425-901- GOIÂNIA-GOIÁS – TELEFONE 3272-8012
WWW.DETRAN.GO.GOV.BR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 29/09/2020, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015575301** e o código CRC **97100CB2**.



Referência: Processo nº 201900025098628



SEI 000015575301